



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 19/72

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta do Processo nº... 5791/72 - Mensagem nº 16/72 - Reitor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica extensiva à Área I (Ciências Naturais e Exatas) - e à Área II (Ciências Biológicas) a opção do candidato entre o Francês ou Inglês.

Art. 2º - Fica revogado o disposto no Item 2.2.5 das Normas do Vestibular de 1972.

Art. 3º - Serão adotadas para o Vestibular de 1973 as Normas estabelecidas para o de 1972, com as alterações dos artigos 1º e 2º da presente Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 01 de novembro de 1972

MAXIMO BORGHO FILHO  
PRESIDENTE